

Lei nº 358/62

Eu, Riedorfe Fontana, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado adquirir por escritura de venda e compra, do Sr. Rubens Roguiera Ramos ou quem n. de direito, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), um terreno situado à Rua Ceará nesta cidade, consistente da quadra n.º 14, com 480m² (quatrocentos e oitenta) metros quadrados, sendo 16 (dezesseis) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo nos fundos, consistente pela frente com a rua Ceará, lados direito, esquerdo e fundos com Bernardo Alvarez, Leônidas Aoki e Lavínia de Nossa Senhora Aparecida respectivamente.

§ único - O terreno de que trata o artigo 1º, será doado ao Governo do Estado de São Paulo, destinado à construção de prédio para Sede da Superintendência Estadual de Fiscalização Estadual e Caixa Econômica Estadual.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 25 de maio de 1962.


Riedorfe Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal, em 25 de maio de 1962.


Jairo Costa e Silva
CONTADOR